



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ  
Rua Hamilton Silva, 1180, - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-068  
Telefone: (96) 3223-9506

## PORTARIA CRCAP Nº 068, DE 01 DE ABRIL DE 2026

**Altera a Portaria CRCAP nº 077/2024,  
que institui o Comitê de Governança  
Digital do Conselho Regional de  
Contabilidade do Amapá.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação, com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisão do CRCAP.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria CRCAP nº 077, de 22 de novembro de 2024 .

Art. 2º Constituir o Comitê de Governança Digital do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá com os membros abaixo relacionados, sendo designado o primeiro como coordenador do comitê:

#### **Conselheiros:**

Paulo Sérgio de Freitas Dias  
Roberto Armond Ferreira da Silva  
Lielbe Araújo da Silva

#### **Funcionários:**

Pedro Moraes do Amaral  
Venilson Dalvis Ribeiro.

Art. 3º O Comitê de Governança Digital terá caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- a) Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- b) Aconselhar sobre o direcionamento estratégico;
- c) Analisar os principais investimentos de TI;
- d) Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos a TI;

- e) Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCAP;
- f) Monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos; e
- g) Monitorar níveis de serviço e suas melhorias

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança Digital do CRCAP.

- a) Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- b) Coordenar a elaboração do Plano Diretor de TI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;
- c) Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- d) Apoiar o Conselho Diretor do CRCAP nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- e) Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;
- f) Estabelecer e propor plano de investimento para às aquisições e hardware e software;
- g) Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- h) Elaborar e aprovar o PDTI;
- i) Estabelecer e propor plano de investimentos para a área de TI, inclusive quanto as aquisições de hardware e software;
- j) Propor planos de capacitação para a equipe de TI;
- K) Monitorar os valores definidos no orçamento relacionado a TI, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando-se investimentos desnecessários;
- l) Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados a TI;
- m) Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI; e
- n) Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina a Instrução Normativa nº 04/2020 – SLTI.

Art. 5º Os integrantes do comitê poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo coordenador do comitê, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 6º O Departamento de informática do CRCAP ou empresa contratada prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de Governança Digital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 8º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contador Fabiano Ribeiro Pimentel**

Presidente do CRCAP

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Ribeiro Pimentel, Presidente**, em 06/04/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1301749** e o código CRC **DB82CB7A**.

---